

A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS LOCAIS DE ÁREAS URBANAS PARA O DESDOBRAMENTO DA ARTILHARIA ANTIAÉREA NO TERRITÓRIO NACIONAL

Marcos Cícero Barros da Silva

Capitão de Artilharia da turma da AMAN de 1996

Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea – 2000

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – 2004

Instrutor da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea

RESUMO

A Artilharia Antiaérea empregada no Território Nacional, como elo permanente do SISDABRA e sob o controle operacional do COMDABRA, tem por missão a defesa de pontos estratégicos para a continuidade da defesa aeroespacial e do esforço de guerra. Para a defesa destes pontos, a Artilharia Antiaérea poderá ser condicionada, considerando fatores técnicos, a desdobrar seus meios em áreas urbanas, fazendo-se valer de recursos locais como casas, prédios e outras instalações. Este conceito, ainda que amplamente difundido para operações antiaéreas que se realizam no TN e, aliado a isso, a observância em conflitos recentes no Oriente Médio da utilização de recursos locais na realização de operações desta natureza, é passível de debates. O presente trabalho visa apresentar algumas considerações a respeito da utilização destes recursos locais nas áreas urbanas para as operações antiaéreas no TN, à luz de bases legais como a Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Mobilização Nacional, e o Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008 que regulamenta o disposto na referida Lei. Além disso, considera aspectos como os reflexos para a população presente nestas áreas, a necessidade de evacuação de instalações, bem como vantagens de ordem tática.

Palavras-chave: Artilharia antiaérea; território nacional; Pontos estratégicos; meios em áreas urbanas; Recursos locais; Mobilização Nacional; Reflexos para a população.

1. INTRODUÇÃO

Em termos gerais, o emprego da Artilharia Antiaérea pode ocorrer de duas formas: no Teatro de Operações (TO) ou no Território Nacional (TN). No caso do Brasil, a Artilharia Antiaérea participa da defesa aeroespacial do TN com seus meios alocados ao Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), cujo controle operacional é exercido pelo Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro (COMDABRA).

Nesta situação, a Artilharia Antiaérea normalmente recebe a missão de defender áreas e instalações estratégicas, dentro do Território Nacional, julgadas vitais para a defesa do espaço aéreo e para a manutenção do esforço de guerra.

Tais pontos estratégicos, em sua maioria, estão situados próximos ou até mesmo no interior de áreas urbanas, o que muitas vezes implica, por fatores técnicos e táticos, no desdobramento de meios da Artilharia Antiaérea em casas, prédios ou instalações dentro destas áreas.

O emprego destes recursos locais é um



conceito amplamente difundido para operações antiaéreas desta natureza, somando-se a isso o fato de em conflitos recentes no Oriente Médio ter sido observado o emprego destes meios, o que suscita debates a respeito do tema.

Desta forma, o presente artigo visa apresentar aspectos sobre a utilização destes recursos locais em áreas urbanas do Território Nacional, para o desdobramento de meios antiaéreos, tecendo algumas considerações sobre este assunto.

2. REQUISIÇÃO PELA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

Para o desdobramento dos meios antiaéreos, muitos fatores técnicos e táticos são considerados, seja para o desdobramento da defesa propriamente dita, seja para o desdobramento dos demais meios.

No caso da defesa, anéis de desdobramento de 500 m e 1.500 m distantes do Ponto Sensível defendido condicionam relativamente a posição de canhões e mísseis, bem como a distância de apoio mútuo entre as unidades de tiro (U Tir).

Quanto aos outros órgãos como Posto de Comando (PC), Centro de Operações Antiaéreas (COAAe), Área de Trens (AT) e Radar de Vigilância, aspectos técnicos como alcance de comunicações, de transmissão de dados e existência de zonas de sombra, além de aspectos táticos como espaço para dispersão e instalação fora dos anéis de desdobramento, todos estes direcionam relativamente o desdobramento destes órgãos.

Dessa forma, estes aspectos, aliados à proximidade das áreas urbanas poderão motivar a instalação de qualquer destes órgãos em instalações de áreas urbanas como prédios e casas residenciais, escolas,

galpões e igrejas, entre outras.

A Lei nº 11.631, que dispõe sobre a mobilização Nacional, prevê:

Art. 4º A execução da Mobilização Nacional, caracterizada pela *celeridade e compulsoriedade das ações* a serem implementadas, com vistas em propiciar ao País condições para enfrentar o fato que a motivou, será decretada por ato do Poder Executivo autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando no intervalo das sessões legislativas.

Parágrafo único. Na decretação da Mobilização Nacional, o Poder Executivo especificará o espaço geográfico do território nacional em que será realizada e as medidas necessárias à sua execução, dentre elas:

- I - a convocação dos entes federados para integrar o esforço da Mobilização Nacional;
- II - a reorientação da produção, da comercialização, da distribuição e do consumo de bens e da utilização de serviços;
- III - a intervenção nos fatores de produção públicos e privados;
- IV - a *requisição e a ocupação de bens e serviços*; e
- V - a convocação de civis e militares. (Grifo nosso, 2007, Art. 4º)

O Decreto nº 6.592, que regulamenta o disposto na Lei nº 11.631 prevê em seu artigo 28: "A execução da Mobilização Nacional tem por objetivo o emprego de *recursos existentes nas estruturas pública e privada*, necessários ao esforço de Defesa Nacional". (Grifo nosso, 2008, Cap. VI)

Portanto, a ocupação de recursos locais para o desdobramento de meios antiaéreos se dará por meio da requisição dos mesmos, oriunda da Mobilização Nacional, de forma

compulsória, podendo reivindicar instalações de natureza pública ou privada.

3. REFLEXOS PARA A POPULAÇÃO CIVIL

Mesmo com o emprego da Artilharia Antiaérea no TN, busca-se preservar a normalidade do cotidiano da população civil, como o funcionamento de escolas, instituições, serviços, transportes, comércio, indústria e outros, de forma a contribuir para a manutenção do esforço de guerra do País.

A ocupação destas instalações dentro das áreas urbanas por meios antiaéreos poderá prejudicar o andamento normal das atividades da população.

Outro aspecto a ser considerado é o fato de, ao posicionar meios antiaéreos em casas, prédios residenciais, escolas, shoppings, armazéns e outros, transforma-se a população também em alvo, ampliando o efeito devastador do conflito. Tal aspecto pôde ser verificado no conflito entre Israel e Líbano, conforme declaração da Embaixadora de Israel no Brasil, Tzipora Rimon:

Israel tem como alvo apenas construções que servem diretamente às organizações terroristas em ataques contra Israel. Por exemplo, Israel alvejou as pistas do aeroporto internacional de Beirute e a rodovia Beirute-Damasco porque as mesmas servem ao reabastecimento de armas e munições do Hezbollah. Israel atingiu também edifícios, como os estúdios de televisão do Hezbollah, que são um meio vital de comunicação para os terroristas. *Infelizmente, os terroristas propositadamente se esconderam e armazenaram seus mísseis em áreas residenciais, colocando em risco as populações civis nas cercanias.* Na realidade, muitos dos mísseis disparados recentemente contra Israel foram *armazenados e lançados de residências particulares* sob comando de

terroristas do Hezbollah, com o objetivo de proteger suas ações usando civis como escudos e assim impedir a resposta de Israel. (grifo nosso, <http://www.jlocal.com.br/bastidores>)

Dessa forma, a utilização de instalações de áreas urbanas para o emprego de meios antiaéreos certamente implicará na evacuação da população dos locais ocupados, bem como dos espaços adjacentes. Esta atividade de evacuação de áreas requisitadas está prevista na Política e Diretrizes Governamentais de Mobilização Nacional, de 1989, a qual está sendo atualizada.

4. A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS LOCAIS PARA DISSIMULAÇÃO

Um aspecto que também é alvo de debates no que diz respeito ao uso dos recursos locais para o desdobramento da Artilharia Antiaérea é que a ocupação dos mesmos possibilitaria a dissimulação dos meios antiaéreos no terreno.

Considerando que nestas áreas urbanas estão concentradas uma variedade imensa de construções, de diferentes tipos e formatos, isto gera para o inimigo aéreo uma dificuldade em identificar a localização dos meios antiaéreos e, por outro lado, contribui para a surpresa do engajamento antiaéreo.

Dessa forma, o posicionamento de U Tir no alto de prédios ou o uso de construções para a instalação de Postos de Comando, Área de Trens e outros elementos atenderia, salvo melhor juízo, o aspecto tático da dissimulação dos meios.

5. CONCLUSÃO

O emprego da Artilharia Antiaérea no TN, face às condicionantes técnicas e



táticas, sugere a possibilidade de utilização dos recursos locais de áreas urbanas para o desdobramento de meios antiaéreos.

Conforme apresentado anteriormente, alguns aspectos deverão ser considerados no planejamento para a utilização de tais recursos. Inicialmente, a Lei nº 11.631 e o Decreto nº 6.592, que regulamenta o disposto na referida Lei, estabelecem que, em caso de Mobilização Nacional, qualquer instalação de caráter público ou privado poderá ser ocupada por meio de requisição e de forma compulsória.

Há que se considerar, ainda, a possibilidade de prejudicar o funcionamento normal das atividades econômicas e sociais da população, as quais contribuem para a manutenção do esforço de guerra, bem como o fato de tornar a população local um alvo dos armamentos, quando do posicionamento de meios antiaéreos em casas, prédios, escolas e outras instalações. Isto indica a necessidade de evacuação da população dos locais ocupados e adjacências, cuja realização está prevista na Política e Diretrizes Governamentais de Mobilização Nacional, de 1989, a qual encontra-se em fase de atualização.

Outro aspecto a ser observado é que a ocupação destes locais por meios antiaéreos permitirá a dissimulação dos mesmos no terreno e a surpresa no engajamento antiaéreo.

Portanto, conclui-se que o uso de recursos locais de áreas urbanas para o

desdobramento da Artilharia Antiaérea no Território Nacional é viável, devendo ser considerados os aspectos apresentados em seu planejamento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. *C 44-1 – Emprego da Artilharia Antiaérea*. 4ª Edição, 2001.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea. *ME A-8 – Emprego da Artilharia Antiaérea Alocada ao SISDABRA*. 3ª Edição, 2002.

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA. Informativo Antiaéreo 03/2007. *Como Elaborar um Artigo Científico*, 2007. Rio de Janeiro, 2007, 67 p.

PERGUNTAS e Respostas sobre o ataque de Israel ao Líbano. Jornal Local, Goiás, 04 ago 2006. Disponível em:

<<http://www.jlocal.com.br/bastidores.php?pesquisa=2083>>. Acesso em 11 out 2009.

MINISTÉRIO DA DEFESA. *Base Legal da Mobilização*, 2006. Disponível em:

<http://www.defesa.gov.br/mobilizacao/index.php?page=base_legal>. Acesso em 11 out 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. *Manual para Elaboração de Monografias*. Rio de Janeiro, 2006.